

## **EDITAL Nº 001/2024 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PARECERISTAS**

#### **Prefeitura Municipal de João Monlevade Fundação Casa de Cultura de João Monlevade**

A Prefeitura Municipal de João Monlevade, por meio da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, torna público o presente Edital de Credenciamento para a contratação de pessoas físicas e jurídicas que sejam agentes culturais com experiência como pareceristas, com o objetivo de atuar na análise e seleção de propostas e organizações artístico-culturais inscritos nos editais da Lei Aldir Blanc da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade através da Lei da Política Nacional Aldir Blanc. O credenciamento seguirá as diretrizes da Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023.

### **1. DA JUSTIFICATIVA**

João Monlevade é um município com rica diversidade cultural e variadas manifestações artísticas que devem ser preservadas e incentivadas. A Política Nacional de Cultura Viva oferece a oportunidade de fortalecer essas expressões culturais, promovendo a identidade local e o desenvolvimento de iniciativas culturais de base comunitária.

O investimento de recursos através da Lei Aldir Blanc busca incentivar a produção artística e cultural no município, criando condições para que artistas locais possam desenvolver seus projetos, ampliando suas atividades e promovendo o crescimento do setor cultural como um vetor de desenvolvimento econômico e social.

Além de gerar empregos diretos e indiretos no setor cultural, a aplicação de recursos culturais no município contribui para a melhoria da qualidade de vida da população, promovendo a inclusão social e democratizando o acesso aos bens culturais, permitindo que públicos diversos participem de eventos e atividades culturais.

Pareceristas são parte fundamental do processo da distribuição de recursos através de editais, já que são responsáveis pela análise técnica, artística e documental das propostas recebidas.

Os pareceristas exercerão papel fundamental na garantia de transparência, imparcialidade e qualidade na seleção das propostas, contribuindo com seu conhecimento especializado nas respectivas áreas de atuação.

Além disso, a análise externa por pareceristas isentos e experientes fortalece a credibilidade do processo seletivo, garantindo que as decisões sejam pautadas em critérios objetivos, promovendo uma seleção justa e de qualidade, alinhada aos interesses públicos e às metas institucionais da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

## 2. DAS DEFINIÇÕES

a) **Pareceristas:** São os profissionais, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pela análise e julgamento dos projetos inscritos nos editais da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

## 3. DO OBJETO

**3.1.** O objeto deste Edital consiste na **seleção e credenciamento** de pessoas físicas ou jurídicas de natureza cultural, preferencialmente residentes no **Estado de Minas Gerais**, com comprovada experiência e atuação nas áreas artística e cultural. Esses profissionais serão credenciados para atuar na **análise e emissão de pareceres técnicos** de projetos culturais e candidaturas, podendo, a critério da **Fundação Casa de Cultura de João Monlevade**, serem convocados para integrar as **Comissões de Seleção** dos editais culturais promovidos pela fundação.

**3.2.** O regulamento deste Edital tem por objetivo identificar **pareceristas** e habilitá-los para **possíveis contratações**, durante o período de vigência da **Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc)**, para análise de projetos culturais e candidaturas inscritas nos editais realizados no município de **João Monlevade**.

**3.2.1.** As inscrições serão avaliadas para fins de **credenciamento** em **igualdade de condições**, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, sem que isso configure um direito subjetivo à contratação.

**3.2.2.** O credenciamento e eventual **contratação dos pareceristas** ocorrerão de acordo com a **demand**a de análise de projetos culturais e candidaturas inscritos nos editais da **Fundação Casa de Cultura de João Monlevade**. A seleção será feita com base na **relação das propostas** com as áreas culturais nas quais o credenciado tenha capacidade para atuar e emitir parecer técnico, garantindo que o processo seja conduzido de acordo com os princípios da **oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade**.

## 4. DA INSCRIÇÃO

**4.1.** O edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade: <https://pmjm.mg.gov.br/>

Para iniciar a inscrição no processo de credenciamento, o interessado deverá preencher o requerimento – ANEXO I deste edital – e certificar-se de que atende aos requisitos exigidos. O período de credenciamento será de **20/09/24 a 07/10/24**, e as inscrições poderão ser realizadas de forma online pelo site oficial do município (<https://pmjm.mg.gov.br/>).

Os interessados que encontrarem dificuldades durante o processo de inscrição poderão solicitar apoio diretamente na Fundação Casa de Cultura.

Todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição deverão ser devidamente preenchidos. A ausência de informações ou preenchimento incorreto poderá resultar na

inabilitação da inscrição. Alterações nos formulários ou anexos não serão permitidas, sob pena de desclassificação.

As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo facultado à Comissão de Seleção o direito de excluir aqueles que fornecerem dados inverídicos ou inadequados.

As inscrições incompletas ou não finalizadas após o término do prazo serão canceladas. A Fundação Casa de Cultura não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas ou problemas de acesso à plataforma de inscrição.

#### **4.2. Ações Afirmativas e Inclusão**

Este edital prioriza e incentiva a participação de pessoas pertencentes a grupos historicamente vulneráveis. As ações afirmativas e de descentralização serão garantidas respeitando o que determinam a **Lei nº 14.399, de 2022**, a **Instrução Normativa MINC nº 10/2023** e o **Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023**.

Tendo em vista o que foi determinado em oitiva pública sobre a necessidade de melhor remunerar os agentes culturais e garantir a qualidade das ações desenvolvidas, considerando também o valor total dos recursos e a procura por contemplar diferentes perfis, linguagens artísticas e complexidade de propostas, a quantidade de vagas para cada tipo de proposta é insuficiente para garantir reserva de cotas por categoria.

Dessa forma, observando o número de vagas, seguiremos o que foi determinado no artigo 6º, § 3º:

**§ 3º** Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

Assim, serão reservadas cotas para propostas dos grupos minoritários e ações descentralizadas, seguindo as seguintes proporções para a soma de todas as categorias:

- I. 25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- II. 10% das vagas para pessoas indígenas;
- III. 5% das vagas para pessoas com deficiência;
- IV. 20% das vagas para atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

Este edital também seguirá o que determina a **Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023**, no que tange ao procedimento de acesso às cotas:

**Art. 8º** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, conforme modelos constantes nos Anexos I e II, ou outro modelo disponibilizado pelo ente federativo.

O formulário de autodeclaração (Anexo III e IV) deverá ser preenchido e anexado aos documentos do proponente.

Para garantir a idoneidade do processo e impedir que as vagas sejam erroneamente destinadas a pessoas não pertencentes aos grupos que esses dispositivos buscam contemplar, em caso de a autodeclaração não ser considerada suficiente, a Comissão poderá solicitar informações complementares, conforme previsto no **Art. 9º da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023**:

**Art. 9º** A autodeclaração do agente cultural goza de presunção de veracidade, podendo os Entes Federativos estabelecer em editais procedimentos complementares, tais como:

I. heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II. solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

III. solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena, elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV. procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V. outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição – ANEXO I;
- Currículo detalhado conforme modelo – ANEXO II;
- Comprovante de cadastro de pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ);
- Cédula de identidade (RG) ou outro documento oficial com fotografia, que comprove a idade mínima de 18 anos e a nacionalidade (para pessoa física);
- Comprovante de residência ou sede da pessoa jurídica;
- Declarações que comprovem experiência cultural;
- Declaração de não vínculo com a Prefeitura Municipal de João Monlevade, seus órgãos ou autarquias.

Além disso, o candidato deverá demonstrar capacidade técnica por meio de:

- Experiência na elaboração de projetos culturais;
- Experiência na análise de projetos culturais;
- Experiência profissional na área cultural.

## 6. DOS VALORES

Modalidade Categorias	Nº de Vagas	Valor (R\$)	Valor total dos recursos	Distribuição
Pareceristas	Até 06 vagas de pareceristas	3.653,25	21.919,55	A remuneração dos pareceristas será proporcional ao número de projetos avaliados e à complexidade dos mesmos, dentro do valor total disponível de R\$ 21.919,55.

Os valores mencionados acima poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente. O montante será repassado por meio de recursos provenientes da Lei Aldir Blanc Lei nº 14.399/2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023.

### 6.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente concurso conta com recursos oriundos da União por meio da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.399/2022, das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte do Recurso: 1339213022144

## 7. CRONOGRAMA DO EDITAL

Os candidatos devem atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

- 20/09/24: Publicação do edital e abertura das inscrições
- 07/10/24: Encerramento das inscrições
- 8 a 10/10/24: Seleção
- 11/10/24: Resultado preliminar
- 14 e 15/10/24: Período para interposição de recursos
- 16/10/24: Publicação do resultado final

## 8. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

A lista dos candidatos aprovados será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade: [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br)

Os candidatos serão classificados de acordo com sua pontuação, seguindo critérios objetivos de análise, em ordem decrescente. Os excedentes ao número de vagas existentes serão considerados suplentes.

O resultado final dos recursos interpostos será divulgado no site oficial da Prefeitura. Em caso de desistência ou desclassificação do candidato na análise documental, o proponente sequencialmente classificado será convocado, e terá o prazo de 1 (um) dia útil, após a notificação, para entregar a documentação.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão se inscrever neste credenciamento pessoas físicas e jurídicas com conhecimento na área cultural, podendo ser:

- Produtores culturais;
- Artistas independentes;
- Mestres populares;
- Técnicos culturais;
- Gestores culturais;
- Grupos ou companhias culturais;
- Organizações sem fins lucrativos.

## **10. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

- a) Pessoas Físicas com atuação comprovada no setor cultural;
- b) Pessoas Jurídicas enquadradas como MEI (Microempreendedor Individual), com atuação comprovada no setor cultural.

**10.1** A Pessoa Jurídica (MEI) deve ter no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atividades econômicas compatíveis com as áreas artístico-culturais, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) correspondente ao setor cultural.

**10.2** A Pessoa Jurídica (MEI) deve apresentar a documentação do representante legal, não sendo permitido o uso de documentos de terceiros para comprovar sua atuação nas áreas artístico-culturais.

**10.3** São requisitos mínimos para participação no chamamento público:

- I. Comprovar, no mínimo, 03 (três) anos de atuação no setor cultural;
- II. Ter participado como parecerista em, no mínimo, 1 (um) edital no Brasil ou ter atuado como jurado, curador ou integrante de comissões de seleção de prêmios, concursos ou similares na(s) área(s) de atuação indicada(s).

**10.4** Além dos requisitos previstos neste edital, os interessados devem possuir as seguintes qualificações e competências:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Estar em situação regular perante as Fazendas Públicas federal, estadual e municipal;
- c) Estar em situação regular com o Tribunal Superior do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS), se enquadrado como MEI;
- d) Domínio da legislação aplicada aos editais culturais e mecanismos relacionados à

execução de políticas culturais no âmbito municipal;

e) Conhecimento sobre projetos culturais e planos de trabalho;

f) Noções sobre orçamento, preços e custos associados a itens e serviços necessários à execução de projetos culturais, conforme a área de atuação;

g) Capacidade de redigir textos com clareza, concisão e impessoalidade;

h) Conhecimento básico em informática, com habilidade para usar programas de edição de textos e planilhas, além de realizar avaliações por meio de plataformas online, se necessário.

## **11. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

I - Pessoas que participaram diretamente da elaboração deste edital ou de suas etapas de análise e credenciamento;

II - Pessoas punidas com suspensão temporária de participação, por inadimplência ou impedimento em editais culturais no Município de João Monlevade;

III - Agentes públicos vinculados à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, como presidente, diretores, membros do conselho, prefeitos, vice-prefeitos, secretários, ocupantes de cargos comissionados ou terceirizados, incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, seja como pessoa física ou por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.

**11.1** A condição de não impedimento deverá ser mantida pelo parecerista durante toda a validade do credenciamento.

**11.2** Caso o parecerista credenciado se torne impedido em qualquer momento, deverá comunicar imediatamente à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

## **12. DA ATUAÇÃO CULTURAL**

**12.1** Entende-se por atuação no setor cultural o desenvolvimento de ações e/ou serviços em áreas, segmentos e linguagens relativas a: artes visuais, artes cênicas, audiovisual, culturas populares e tradicionais, culturas identitárias, expressões tradicionais, economia criativa, gestão e produção cultural, livro, leitura e literatura, música, patrimônio cultural e afins.

**12.1.1** No ato da inscrição, o candidato a parecerista deverá indicar a(s) área(s) cultural(is) que tem capacidade de avaliar e emitir pareceres.

**12.2** O candidato a parecerista poderá ser convocado, a critério da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, para integrar as Comissões de Seleção, respeitando a ordem de inscrição e a demanda da(s) área(s) indicada(s) para avaliação.

**12.3** A relação de segmentos e linguagens associadas ao rol exemplificativo de áreas mencionadas no item 12.1 está detalhada no Anexo VI deste edital.

## **13. PERFIL DO PARECERISTA**

Os candidatos devem possuir as seguintes habilidades e competências para a análise de projetos culturais:

- Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- Habilidade em trabalhar com sistemas online;
- Familiaridade com planejamento, administração e execução de projetos culturais;
- Experiência na elaboração e avaliação de orçamentos de projetos culturais;
- Conhecimento sobre editais culturais vigentes.

#### **14. DAS RESPONSABILIDADES DO PARECERISTA**

Os pareceristas deverão:

**I** - Seguir rigorosamente as regras, critérios e orientações estabelecidas nos editais da **Fundação Casa de Cultura de João Monlevade**, bem como a legislação aplicável, incluindo a **Lei Federal Nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc)**, o **Decreto Federal Nº 11.740/2023**, e outras regulamentações relacionadas ao fomento cultural.

**II** - Analisar os projetos culturais e candidaturas inscritos conforme o modelo de parecer fornecido pela **Fundação Casa de Cultura de João Monlevade**, de acordo com as regras e critérios definidos no edital de seleção e seus anexos, justificando a pontuação atribuída de maneira clara, objetiva e impessoal, a fim de garantir a transparência e a imparcialidade no processo de seleção.

**III** - Revisar as planilhas orçamentárias dos projetos, garantindo que os itens solicitados sejam adequados e que os preços apresentados estejam compatíveis com os valores de mercado, conforme previsto nas regras do edital.

**IV** - Participar de reuniões virtuais organizadas pela **Fundação Casa de Cultura de João Monlevade** para orientações (treinamentos), deliberações ou outros temas relacionados ao processo de seleção, nas datas previamente estabelecidas ou quando convocado.

**V** - Assinar formulários, pareceres, atas e demais documentos necessários para o registro do processo de seleção, sempre que for solicitado.

**VI** - Emitir pareceres, analisar e decidir sobre recursos e assiná-los, além de assinar as atas de julgamento, sempre que necessário.

**VII** - Selecionar projetos culturais e candidaturas conforme as regras, critérios e orientações estabelecidas nos editais da **Fundação Casa de Cultura de João Monlevade**, observando a legislação pertinente, no caso de integrar as Comissões de Seleção.

**VIII** - Executar suas atribuições e realizar as entregas dentro do prazo estabelecido no **Contrato de Serviço** e nas orientações operacionais formalizadas pela **Fundação Casa de Cultura de João Monlevade**.

**IX** - Analisar e emitir parecer sobre a certificação de entidades e coletivos candidatos a projetos culturais ou programas específicos da fundação, quando aplicável, no caso de integrar as Comissões de Seleção.

## 14.2. Considerações sobre a Prestação de Serviços:

Dado o alcance da contratação e a natureza dos serviços a serem prestados, as atividades poderão ser realizadas **remotamente**.

**14.2.1.** Os interessados no processo de credenciamento deverão possuir acesso a um **computador, internet** e demais equipamentos necessários para a avaliação dos projetos culturais, bem como para a participação em videoconferências organizadas pela **Fundação Casa de Cultura de João Monlevade**.

## 15. DAS COMISSÕES

A avaliação será feita por uma Comissão composta por membros do departamento técnico da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e outros servidores municipais

## 16. DOS QUESITOS E PONTUAÇÃO

Os critérios de pontuação para análise curricular são:

Quesito	Pontuação por Item	Total de Pontos
<b>Experiência na análise de projetos em editais culturais</b>	10 pontos por cada edital de credenciamento em que o candidato tenha participado como parecerista.	Até 60 pontos
<b>Tempo de atuação no setor cultural</b>	5 pontos por cada obra/atuação comprovada.	Até 25 pontos
<b>Formação Acadêmica</b>	Mestrado: 15 pontos Especialização: 10 pontos Nível superior em curso relacionado diretamente às artes, à produção ou gestão cultural: 6 pontos	Até 15 pontos
<b>Total Geral</b>	-	<b>100 pontos</b>

Em caso de empate, será considerado o maior pontuador nos quesitos de formação acadêmica, experiência no setor cultural e experiência em múltiplas áreas.

## **17. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

Os resultados das análises documentais de inscrição e habilitação, bem como os resultados provisórios e finais das avaliações de mérito, serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade: [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br), conforme o cronograma constante neste edital.

O candidato se responsabiliza pelo acompanhamento do cronograma e dos resultados referentes a este edital.

## **18. DA CONTRATAÇÃO**

Quando solicitado a prestação dos serviços, dentro dos prazos estipulados no presente edital, dar-se-á início ao processo de contratação, por meio de ordem de serviço emitida pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

A contratação do credenciado somente ocorrerá mediante interesse da Fundação Casa de Cultura e desde que o candidato esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias estabelecidas no edital.

A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada a critério da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

A ordem de serviço poderá ser substituída pela nota de empenho.

## **19. DA REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL**

Previamente à contratação do profissional credenciado e designado para atuar na Avaliação Técnica de Projetos Culturais, será aferida sua regularidade jurídica e fiscal por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à SEFAZ;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão de Regularidade quanto à dívida ativa do Estado (PGE).

Os profissionais credenciados deverão manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, especialmente no que se refere à regularidade jurídica e fiscal.

## **20. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

A convocação dos profissionais para a Avaliação Técnica de Projetos Culturais será feita pelo Presidente da Comissão responsável pela gestão dos recursos da Lei Aldir Blanc em João Monlevade.

As avaliações serão realizadas por meio de formulários disponibilizados pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, e deverão ser preenchidos em língua portuguesa, observando-se os princípios da clareza, objetividade, coesão e coerência, que devem reger a redação de textos técnicos.

Os pareceristas farão jus à remuneração proporcional ao número de projetos avaliados e à complexidade dos mesmos, conforme os critérios definidos no edital e o valor total destinado de R\$ 21.919,55.

## 21. DO DESCREDENCIAMENTO

O profissional credenciado poderá solicitar o descredenciamento a qualquer momento, mediante notificação prévia à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, com antecedência mínima de 3 (três) dias, via ofício.

Em caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o profissional poderá ser descredenciado a qualquer momento por iniciativa da Administração, mediante prévia comunicação escrita ao credenciado, respeitando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

O descredenciamento também poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- Utilização indevida de materiais e divulgação de informações confidenciais dos proponentes;
- Reprodução não autorizada de projetos;
- Transferência ou cessão de obrigações a terceiros sem autorização;
- Desempenho insatisfatório na execução dos serviços, conforme relatório do gestor do contrato;
- Divulgação para terceiros, por qualquer meio, de informações ou dados referentes à seleção em análise, sendo responsabilidade exclusiva da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade a divulgação dos resultados das seleções.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### 1. Cancelamento da Seleção:

- A **Fundação Casa de Cultura de João Monlevade** poderá, a qualquer momento, cancelar a presente Seleção Pública.

### 2. Prazo de Vigência:

- O prazo de vigência deste edital será de **3 (três) meses** a partir da data de sua publicação.

### 3. Obrigações Trabalhistas:

- A Fundação não assume quaisquer **obrigações trabalhistas** com os proponentes ou selecionados.

### 4. Responsabilidade dos Proponentes:

- Os proponentes são **inteiramente responsáveis** pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos ou com documentação faltante.

### 5. Resolução de Casos Omissos:

- Os casos omissos serão resolvidos com base nas legislações vigentes.

### 6. Prevenção à Corrupção:

- As partes se comprometem a **cumprir as normas de prevenção à corrupção**, conforme as **Leis Anticorrupção** aplicáveis no Brasil, como a **Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992)** e a **Lei nº 12.846/2013**.

Este edital está em conformidade com as diretrizes da **Lei Aldir Blanc** e seus **decretos regulamentares**. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Avaliação**, com base nas legislações vigentes. Os proponentes são responsáveis por acompanhar as **atualizações e comunicados** no site oficial da **Fundação Casa de Cultura de João Monlevade**.

### **23. ANEXOS DO EDITAL**

- Anexo I – Formulário de Inscrição;
- Anexo II – Currículo Cultural.
- Anexo III – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial
- Anexo IV – Modelo de Autodeclaração para Pessoa Com Deficiência
- Anexo V – Modelo de Carta Consubstanciada
- Anexo VI – Descrição de Segmento/Linguagem

Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital.

Para mais informações referentes ao edital de credenciamento, a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade estará disponível no endereço oficial e canais de comunicação fornecidos no edital.

## ANEXO I

EDITAL Nº 001/2024

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<b>1- PROPONENTE:</b>
Pessoa Física ( )
Pessoa Jurídica ( )
<b>2- PESSOA FÍSICA:</b>
Nome do proponente:
Endereço:
Bairro: CEP:
Telefone:
E-mail:
CPF:
RG:
<b>3- PROPONENTE:</b>
( ) Mulher ( ) Negro ( ) Pardo ( ) Indígena ( ) Povo tradicional ( ) Terreiro ( ) Quilombola ( ) Nômade ( ) LGBTQIAP+ ( ) Pessoa com Deficiência ( ) Outras Minorias: Qual?
<b>4- PESSOA JURÍDICA:</b>
Nome/Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Bairro: CEP:
Telefone:
E-mail:
Breve apresentação, cultural e profissional, do proponente (Máximo 20 linhas)

\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

## ANEXO II

EDITAL Nº 001/2024

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB

<b>1- PESSOA FÍSICA:</b>	
Nome do proponente:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Telefone:	
E-mail:	
CPF:	
RG:	
<b>2- PESSOA JURÍDICA:</b>	
Nome/Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Telefone:	
E-mail:	
<b>3- INFORMAÇÕES CULTURAIS</b>	
Qual a área de atuação da pessoa?	
Quais as experiências da pessoa na área de análise de projetos em editais e/ou concursos nos últimos três anos? Anexe documentos comprobatórios.	
Experiência na elaboração de projetos culturais e na análise de projetos na área cultural nos últimos três anos.	
Possui formação na área da cultura? Já participou de cursos, oficinas, conferências, fóruns, seminários ou atividades afins? Coordenou ou elaborou algum projeto cultural? Anexe documentos comprobatórios.	
<b>4- FORMAÇÃO ACADÊMICA:</b>	
<input type="checkbox"/> Doutorado ou pós-doutorado em área cultural ou afim.	
<input type="checkbox"/> Mestrado em área cultural ou afim.	
<input type="checkbox"/> Especialização em área cultural ou afim.	
<input type="checkbox"/> Nível superior em área cultural ou afim.	
<input type="checkbox"/> em área cultural ou afim.	
<input type="checkbox"/> Nível superior em qualquer área.	
<input type="checkbox"/> Curso técnico em área cultural ou afim.	
Anexe documentos comprobatórios.	

Anexar comprovação curricular através de cópias de certificados, declarações, folders, recortes de jornais e outros impressos, fotografias e imagens impressas legendadas com datas (desde que tenha mais de uma comprovação para cada registro fotográfico), audiovisual e outros materiais, QUE POSSAM COMPROVAR O QUE FOI DECLARADO NO CURRÍCULO.

## **CURRÍCULO ARTÍSTICO CULTURAL PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA**

\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024

---

ASSINATURA

## ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB

### MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para  
fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou  
\_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB

### MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para  
fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com  
deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa  
com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação  
de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções  
criminais.

\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB

### MODELO DE CARTA CONSUBSTANCIADA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO que  
os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnica-racial:

(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera  
pessoa negra ou indígena).

---

DATA

---

ASSINATURA DO DECLARANTE

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

## ANEXO VI

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

### POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB

#### DESCRIÇÃO DE SEGMENTO/LINGUAGEM

Para fins de entendimento, compreende-se como segmento/linguagem de:

I - Artes Cênicas: Circo, dança, mímica, ópera, teatro e afins.

II - Artes Visuais: Artes gráficas e artes digitais, arte urbana, grafite, pintura, gravura, desenho, escultura, fotografia e afins.

III - Audiovisual: Produção executiva, direção (geral, produção, arte, fotografia, som, sound design ou sonoplastia), cinema, vídeo e afins.

IV - Culturas Populares e Tradicionais: Capoeira, samba, terno de reis, quadrilhas juninas, desfile/cortejo popular e afins.

V- Culturas identitárias: LGBTQIAP+, afro-brasileira, cigana, afroindígena e remanescente quilombola e afins.

VI - Expressões Tradicionais: Artesanato, cerâmica, escultura, ofícios tradicionais, culinária e afins.  
Economia Criativa: Criações funcionais (moda, design, arquitetura); audiovisual, livro e literatura (cinema, vídeo, publicações e mídias impressas) e afins.

VII - Gestão e Produção Cultural: Gestão de espaços e equipamentos, elaboração e planejamento, captação e gestão financeira; produção executiva/eventos como shows, concertos, espetáculos de dança e teatro, feiras, festivais, exposições e afins.

VIII - Livro, Leitura e Literatura: Criação, escrita, publicação de livros, jornais e periódicos, quadrinhos; incentivo à leitura em bibliotecas físicas e digitais e feiras; promoção de capacitação, formação, contação de história e afins.

IX - Música: Popular, instrumental, erudita e canto coral e afins.

X - Patrimônio Cultural: Patrimônio cultural e natural, incluindo produtos e serviços de museus, sítios arqueológicos e históricos e paisagens culturais.